



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI 0371/2006**

(Projeto de Lei nº 018/2006 de autoria do Executivo)

### **FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL.**

O Povo de Ubaporanga, por seus Vereadores aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, para que a empresa Flyer Serviços Aeroportuários Ltda., CNPJ: 07.429.030/0001-67, com sede à rodovia BR-116, km 520, em Caratinga-MG, possa utilizar uma área de 620,10m<sup>2</sup>, no Aeroporto Municipal de Ubaporanga, para a construção de um hangar para aeronaves, e ainda, a exploração do comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, e, a prestação de serviços de manutenção de aeronaves.

**Art. 2º** - O prazo da utilização da área descrita no artigo anterior será de 20 anos, ficando ao final do contrato, as benfeitorias porventura realizadas, incorporadas ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - A utilização da área descrita no artigo primeiro desta Lei, será feita exclusivamente para o fim a que se refere o mesmo artigo, vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente a Lei municipal nº366/2006 de 13 de setembro de 2006.

Mando, portanto a quem o cumprimento e a execução da presente Lei pertencer, que



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Ubaporanga, 30 de novembro de 2006.

**José Raimundo Soares**

**Prefeito Municipal**